

**APROVADO PROJETO DE LEI Nº024/2022**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**

APRESENTADO EM 26 / 12 / 2022

LEI Nº \_\_\_\_\_

Proponente (s) PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Andamento 26/12/2022 Apresentando em Plenário;

28/12/2022 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

28/12/2022 2ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

**CONTENDO:**

**APROVADO PROJETO DE LEI Nº 024/2022**

**BOLETIM DE TRAMITAÇÃO;**

**2 REDAÇÃO FINAL.**

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

**RECEBEMOS**

Itacarambi, 28 / 12 / 2022

Em 30/12/2022

Alvaro Vencobas

Presidente da Câmara



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**  
**MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro - CEP: 39.470-000 - Tel. (38) 3613-2559

---

**MENSAGEM PROJETO DE LEI**

Itacarambi/MG, 23 de dezembro de 2022.


**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador ALBERTO LOPES**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itacarambi - MG**

Senhor Presidente,

Respeitosamente, cumprimentamos Vossa Excelência e os Eminentíssimos Vereadores desta Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que nos permitimos, com a especial vênias, usando das prerrogativas concedidas pela Lei Orgânica deste Município, encaminhar a esta respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação, o Projeto de Lei que "Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.931, de 06 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre definição de índice de atualização, taxa de juros, multa e parcelamento de débitos do Município de Itacarambi com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, provenientes de pagamentos em atraso" e da outras providências".

A presente proposição se faz em função de, considerarmos as receitas arrecadadas em 2022, acima do estimado, o que nos faz repensar o valor a ser repassado ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, aumentando esse repasse em aproximadamente R\$300.000,00 (Trezentos mil Reais) ao instituto, e ainda tendo essa administração, plena consciência que foi a única gestão na história do Município de Itacarambi que mantém todos os repasses Servidor e Patronal, parcelamentos cumpridos rigorosamente em dia e considerando ainda, reunião realizada com o Conselho de Administração onde foi relatado por parte do Executivo e Conselho a preocupação com o déficit atuarial que precisa ser reduzido ao longo dos próximos anos buscando o equilíbrio do RPPS, que encaminhamos a presente proposição.

Certa do pronto acolhimento, encaminho à apreciação desta Casa Legislativa o presente projeto, para aprovação, a fim de que o município recalcule os débitos previdenciários.

  
\_\_\_\_\_  
**Nívea Maria de Oliveira**  
**Prefeita Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**  
**MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro - CEP: 39.470-000 - Tel. (38) 3613-2559

**PROJETO DE LEI Nº. 024/2022.**

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.931, de 06 de setembro de 2022, que “Dispõe sobre definição de índice de atualização, taxa de juros, multa e parcelamento de débitos do Município de Itacarambi com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, provenientes de pagamentos em atraso” e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de Itacarambi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itacarambi/MG aprovou e eu sancionó a seguinte Lei:


**Art. 1º.** Fica revogado o § 2º do Art. 1º da Lei nº 1.931, de 06 de setembro de 2022.

**REVOGADO**

§ 2º - Para título de apuração final do montante dos juros e multa, fica autorizado a aplicação do § 2º, Art. 116 da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itacarambi/MG, 23 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Nívea Maria de Oliveira**  
**Prefeita Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**  
Av. Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000  
Telefone: 38 3613-1500 - Fax: 38 3613-1500  
Itacarambi - Minas Gerais

---

## COMISSÃO DE REDAÇÃO

A Comissão de Redação manteve redação original do Projeto de Lei nº, 024/2022, aprovado pelos membros desta casa, e a Mesa Diretora da Câmara Municipal o encaminha ao Poder Executivo Municipal, para as providências cabíveis, nos termos do inciso III do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022.

### Mesa Diretora

Ver. Alberto Lopes dos Santos  
PRESIDENTE

  
Ver. Dimas Brasileiro de Alkmim  
VICE-PRESIDENTE

  
Ver. Bruno Tiago Farias Fernandes  
SECRETÁRIO



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1500 - E-mail: cmitac@bol.com.br

Itacarambi - Minas Gerais

### PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Para 1ª e 2ª discussão e votação

## PROJETO DE LEI 024/ 2022

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.931, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022, QUE "DISPÕE SOBRE DEFINIÇÃO DE ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO, TAXA DE JUROS MULTA E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, PROVENIENTES DE PAGAMENTOS EM ATRASOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Os Membros da Comissão de **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**,

da Câmara Municipal de Itacarambi, reuniram-se no dia 28 de dezembro 2022, para analisar e emitir Parecer sobre Projeto de Lei 023/2022.

Do qual a Comissão emitiu o seguinte Parecer:

Em análise à matéria destacada e, com amparo do Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, esta Comissão optou por emitir opinião **FAVORÁVEL** quanto à aprovação do Projeto de Lei nº. 023/2022, pois o mesmo encontra-se dentro dos princípios legais e constitucionais.

Que seja submetido em discussão e votação.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, aos 28 dias de dezembro de 2022.

#### Vereadores:

Presidente: Alberto Lopes dos Santos

Vice-Presidente: Dimas Brasileiro de Alkmim

Relator: Bruno Tiago Farias Fernandes



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1500 - E-mail: cmitac@bol.com.br

Itacarambi - Minas Gerais

### PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES URBANAS

Para 1ª e 2ª discussão e votação

## PROJETO DE LEI 024/ 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.931, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022, QUE "DISPÕE SOBRE DEFINIÇÃO DE ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO, TAXA DE JUROS MULTA E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, PROVENIENTES DE PAGAMENTOS EM ATRASOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Os Membros da COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES URBANAS, da Câmara Municipal de Itacarambi, reuniram-se no dia 28 de dezembro 2022, para analisar e emitir Parecer sobre Projeto de Lei nº. 023/2022.

Do qual a Comissão emitiu o seguinte Parecer:

Em análise à matéria destacada e, com amparo do Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, esta Comissão optou por emitir opinião **FAVORÁVEL** quanto à aprovação do Projeto de Lei nº. 023/2022 pois o mesmo encontra-se dentro dos princípios legais e constitucionais.

Que seja submetido em discussão e votação.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, aos 28 dias de dezembro de 2022.

Vereadores:

Presidente:   
Reinaldo Pereira da Silva

Vice-Presidente: Eucl Nascimento Sá

  
Relator: Weilton Augusto Pereira



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1500 - E-mail: cmitac@bol.com.br

Itacarambi - Minas Gerais

### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Para 1ª e 2ª discussão e votação

## PROJETO DE LEI 024/ 2022

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.931, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022, QUE "DISPÕE SOBRE DEFINIÇÃO DE ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO, TAXA DE JUROS MULTA E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, PROVENIENTES DE PAGAMENTOS EM ATRASOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Os Membros da Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, da Câmara Municipal de Itacarambi, reuniram-se no dia 28 de dezembro de 2022, para analisar e emitir Parecer sobre Projeto de Lei nº. 023/2022.

Do qual a Comissão emitiu o seguinte Parecer:

Em análise à matéria destacada e, com amparo do Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, esta Comissão optou por emitir opinião **FAVORÁVEL** quanto à aprovação do Projeto de Lei nº. 023/2022, pois o mesmo encontra-se dentro dos princípios legais e constitucionais.

Que seja submetido em discussão e votação.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, aos 28 dias de dezembro de 2022.

**Vereadores:**

Presidente: Juvenal de Seixas Ferro

Vice-Presidente: João Campos Filho

Relator: Cristiano Pereira Costa



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Projeto de lei nº 024//2022

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_

## TRAMITAÇÃO

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_

Em 26 12 2022 Considerado objeto de cogitação da Casa, foi encaminhado às Comissões. Foram dados os pareceres das Comissões:

Legislação, Justiça e Redação	_____
Finanças, Orçamento e Tomada de Contas	_____
Serviços Públicos Municipais	_____

Entrou em 1ª discussão e votação em 26 12 2022

### APROVADO COM 09 VOTOS

sendo

em 2ª discussão e votação em

28 12 2022

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Presidente

sendo aprovado por 09 votos

Em 2ª e última discussão e votação em

28 / 12 2022

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Presidente

Foi aprovado por 09 votos

A Comissão de Redação

Em 28 12 2022